

RESOLUÇÃO Nº 002/2017- REITORIA/UNESPAR

Estabelece os procedimentos para aprovação dos Planos de Atividades Docentes (PADs) na Unespar.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o inciso XIII do artigo 21, e os incisos III e VII do artigo 31 do Regimento Geral da Unespar,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir procedimentos para aprovação dos Planos de Atividades dos Docentes da Unespar, no âmbito de cada *campus*:

§ 1º. O Conselho de *Campus* deverá homologar a norma de Distribuição de Carga Horária a ser adotado no *campus*.

§ 2º. A direção de *campus*, a partir da decisão do Conselho de *Campus*, deverá emitir Resolução Interna especificando a norma de Distribuição de Carga Horária dos Docentes adotada pelos docentes do *campus*.

§ 3º Para o registro do Quadro de Atividades Docentes deverá ser utilizado o formulário PAD (Plano de Atividades Docentes).

§ 4º. O Plano de Atividades de cada Docente (PAD) deverá ser aprovado e homologado em reunião de Colegiado de Curso.

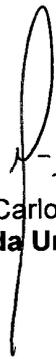
§ 5º. O Conselho de Centro de Área deverá, conforme Artigo 31, incisos III e VII do Regimento Geral da Unespar, aprovar a distribuição da carga horária dos Colegiados de Curso do Centro.

§ 6º. A Divisão de Graduação ou equivalente encaminhará à Pró-Reitoria de Graduação cópia digital dos PADs, devidamente homologados pelos Colegiados de Curso e Aprovados pelo Conselho de Centro.

Art. 2º. O prazo para o envio da cópia digital dos PADs para a Prograd é o dia 03 (três) de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de março de 2017.



Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar